



MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM

LEI Nº 1018, 16 de março de 2009.

**"INSTITUI COMO FERIADO MUNICIPAL
O DIA DA REFORMA PROTESTANTE A SER
COMEMORADO NO DIA 31 DE OUTUBRO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a data de 31 de outubro (Dia da Reforma Protestante), como parte integrante do calendário oficial dos feriados municipais, devendo a mesma ser comemorada pelo município.

Art. 2º. Fica o 2º domingo de dezembro incluído no calendário oficial de comemorações do município de acordo com a Lei Federal nº 10.335, de 19 de dezembro de 2001, que diz que o Dia da Bíblia deve ser comemorado em todo território nacional.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, aos 16 dias do mês de março do ano de 2009.

FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF
Prefeito Municipal